

CGH

PCGH

ÁGUA

08 DE SETEMBRO

DOU



ABRAPCH  
abrapch.org.br

GERAÇÃO

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER

órgão ou ente público diante de eventual sobreposição de competências, e a fiscalização do cumprimento desta medida.

II) Encaminhamento ao Centro de Informações de Emergência Nuclear (CIEN) para a difusão de informações ao público e à imprensa sobre a situação da emergência nuclear.

(servidor do Ibama presente no CCCEN)  
Analista Ambiental / Agente Ambiental Federal

(nome)  
Coordenador do CCCEN

De acordo,

(nome)  
Coordenador do CNAGEN

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA  
E PLANEJAMENTO

PORTARIA SNTEP/MME Nº 2.996, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.001179/2025-54, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Solares Fotovoltaicas na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se ao Ponto de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

| Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL | Usina       | Garantia Física (MWmed) |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| UFV.RS.BA.053502-8.01                                    | SDB Solar 1 | 9,2                     |
| UFV.RS.BA.053503-6.01                                    | SDB Solar 2 | 9,2                     |
| UFV.RS.BA.053504-4.01                                    | SDB Solar 3 | 9,2                     |
| UFV.RS.BA.053505-2.01                                    | SDB Solar 4 | 7,0                     |

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 6.997, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, do Regimento Interno da ANEEL, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta do Processo nº 48500.902490/2024-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a primeira revisão da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2025-2026. Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 6.909, de 26 de novembro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O documento correspondente à Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2025-2026 encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

Art. 4º Todas as alterações aprovadas pela Diretoria Colegiada na Agenda Regulatória deverão ser reatidas no Planejamento Estratégico e na meta da ação de Regulamentação do Plano de Gestão Anual da ANEEL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

ANEXO

| Eixo Temático                    | Código   | Atividade Regulatória                                                                                                              | Ano previsto para edição da Norma (RPO)* |
|----------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|                                  | TRA21-30 | Aperfeiçoamento da regulamentação sobre contratação de uso do sistema de transmissão por consumidores                              | 2025                                     |
|                                  | DIS22-02 | Estabelecimento de ações para aumentar a satisfação do consumidor em relação à prestação do serviço de distribuição                | 2025                                     |
|                                  | DIS22-03 | Aprimoramento da regulamentação da apuração das perdas técnicas regulatórias                                                       | 2026                                     |
|                                  |          |                                                                                                                                    |                                          |
| Eixo Temático                    | Código   | Atividade Regulatória                                                                                                              | Ano previsto para edição da Norma (RPO)* |
| [T&D] Transmissão & Distribuição | TRV23-02 | Estabelecimento das diretrizes para programas de ambiente regulatório experimental ( <i>sandbox</i> regulatório) no setor elétrico | 2026                                     |
|                                  | AR24-01  | Aprimoramentos regulatórios relacionados à abertura de mercado na regulação dos serviços de distribuição                           | 2025                                     |
|                                  | AR24-02  | Regulamentação do Decreto nº 11.314/2022 que trata do fim das concessões de transmissão                                            | 2026                                     |
|                                  | AR24-03  | Aprimoramentos regulatórios para aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos extremos  | 2026                                     |
|                                  | AR25-02  | Aprimoramento das Regras e dos Procedimentos relacionados a Prestação do Serviço Público de Distribuição                           | 2026                                     |
|                                  | TRV23-07 | Avaliação dos sistemas de medição para transição energética e modernização no segmento de distribuição                             | 2026                                     |
|                                  | AR25-15  | Requisitos de observabilidade, operabilidade e controlabilidade de Recursos Energéticos Distribuídos (RED)                         | 2026                                     |

|                                           |              |                                                                                                                                                |      |
|-------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| [EE&C] Eficiência Energética & Consumidor | AR25-03      | Destinação de bens e de receitas oriundas do Programa de PDI ANEEL                                                                             | 2026 |
|                                           | P&E22-02     | Aperfeiçoamento do Programa de Eficiência Energética para a Transição Energética                                                               | 2026 |
| [G&M] Geração & Mercado                   | AR24-05      | Atualização da metodologia de cálculo dos limites máximos do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD                                          | 2026 |
|                                           | AR24-06      | Aprimoramento do processo de monitoramento do mercado de energia elétrica (regra definitiva pós- período sombra)                               | 2025 |
|                                           | C&M21-14     | Aprimoramento das Garantias Financeiras do Mercado de Curto Prazo                                                                              | 2026 |
|                                           | GER21-02     | Estabelecimento dos critérios operativos para redução ou limitação de geração                                                                  | 2025 |
|                                           | GER 21-07[B] | Regulamentação do " <i>Constrained off</i> " de centrais geradoras hidrelétricas                                                               | 2026 |
|                                           | GER21-18     | Promoção das adequações regulatórias para inserção de sistemas de armazenamento, incluindo usinas reversíveis, no Sistema Interligado Nacional | 2025 |
|                                           |              |                                                                                                                                                |      |

| Eixo Temático                            | Código      | Atividade Regulatória                                                                                                                       | Ano previsto para edição da Norma (RPO)* |
|------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|                                          | GER23-03[B] | Definição de ambientes regulatórios controlados ( <i>sandbox</i> ) para prestação de serviços ancilares - Controle Secundário de Frequência | 2026                                     |
|                                          | AR25-01     | Aprimoramento das Regras de Comercialização 2026                                                                                            | 2025                                     |
|                                          | AR25-13     | Regulamentação do comitê de governança específica previsto no art. 3º da Resolução CNPE nº 01/2024                                          | 2025                                     |
| [RT&RF] Regulação Tarifária e Financeira | AR24-09     | Revisão do Submódulo 2.3 do Proret - Base de Remuneração Regulatória                                                                        | 2026                                     |
|                                          | AR24-10     | Revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do Proret - Outras Receitas                                                                              | 2025                                     |
|                                          | AR24-19     | Revisão do Submódulo 2.6 e 2.6 A do Proret - Perdas não técnicas e Receitas irre recuperáveis                                               | 2026                                     |
|                                          | TAR23-01    | Modernização das tarifas de distribuição - Ciclo 1                                                                                          | 2026                                     |
|                                          | R&C21-14    | Revisão do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE                                                                         | 2026                                     |
|                                          | AR24-07     | Estabelecimento da regulação do monitoramento do mercado                                                                                    | 2026                                     |
|                                          | AR24-08     | Revisão da Resolução Normativa nº 948/2021 - Critério de Eficiência Econômico-Financeiro                                                    | 2026                                     |

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.447, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.904481/2022-31. Interessado: FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., CNPJ nº 20.003.699/011-22. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UTE FS Querência, CEG nº UTE.FL.MT.076034-0.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 47.860 kW de Potência Instalada, localizada no município de Querência, no estado do Mato Grosso. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

DESPACHO Nº 2.637, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.026097/2025-32. Interessado: Casa dos Ventos Comercializadora de Energia S.A. Decisão: (i) Autorizar a empresa Casa dos Ventos Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.933.760/0001-00 a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; (ii) informar que a atividade de comercialização poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ sob nº 33.933.760/0005-34. A íntegra deste Despacho consta dos autos dos processos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.677, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Processos nº: 48500.008857/2025-20, 48500.008858/2025-74 e 48500.017599/2025-72. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (CNPJ nº 33.541.368/0001-16). Decisão: autorizar reforços sob responsabilidade da Interessada. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 2.676, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO E A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por meio das Portarias nº 6.826 e 6.827, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na correspondência protocolada sob o nº 48500.027249/2025-14 e o constante do Processo nº 48500.008036/2025-93, decideM:

(i) considerar atendida pela Rialma Transmissora de Energia IV S.A., CNPJ nº 44.857.667/0001-80, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.583, de 27 de maio de 2025; e (ii) estabelecer que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 03/2022-ANEEL deverá ser assinado pela concessionária em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL  
Superintendente de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.662, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e competências delegadas pela Portaria nº 6.825, de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta nos processos nº 48500.900678/2020-30; 48500.900677/2020-95; 48500.900676/2020-41; 48500.900675/2020-04; e 48500.900674/2020-51, decide aplicar multas em desfavor das empresas Lightsource Milagres I Geração de Energia Ltda. (CNPJ: 34.805.807/0001-13); Lightsource Milagres II Geração de Energia Ltda. (CNPJ: 34.841.996/0001-80); Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. (CNPJ: 34.801.306/0001-69); Lightsource Milagres IV Geração de Energia Ltda. (CNPJ: 34.818.458/0001-74); e Lightsource Milagres V Geração de Energia Ltda. (CNPJ: 34.818.597/0001-06), em decorrência do atraso na implantação das Usinas Fotovoltaicas (UFVs) Milagres I a V, com base na cláusula 17.1.2 e 17.2 do Edital do Leilão nº 3/2019-ANEEL, nos valores a seguir:

| Agente                                           | Usina        | Valor da Multa (R\$) |
|--------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| Lightsourcemilagres I Geração de Energia Ltda.   | Milagres I   | R\$1.144.825,96      |
| Lightsourcemilagres II Geração de Energia Ltda.  | Milagres II  | R\$1.144.825,96      |
| Lightsourcemilagres III Geração de Energia Ltda. | Milagres III | R\$1.148.078,30      |
| Lightsourcemilagres IV Geração de Energia Ltda.  | Milagres IV  | R\$1.148.078,30      |
| Lightsourcemilagres V Geração de Energia Ltda.   | Milagres V   | R\$1.148.078,30      |

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.678, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.026587/2025-39, decide: liberar a unidade geradora UG02, de 765 kW, da CGH Antunes, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG CGH.PH.SC.030880-3.01, localizada nos municípios de Anita Garibaldi e Celso Ramos no estado de Santa Catarina, de titularidade da Antunes Energia LTDA., para início da operação comercial a partir de 5 de setembro de 2025, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.679, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.026896/2025-17, decide: liberar a unidade geradora UG1 a UG40 de 1.102,50 kW cada, totalizando 44.100,00 kW de capacidade instalada da UFV Boa Sorte 22, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049205-1.01, localizada no município de Paracatu no estado de Minas Gerais, de titularidade da Central Fotovoltaica Boa Sorte 22 SPE Ltda, para início da operação em teste a partir de 5 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.680, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.026900/2025-39, decide: liberar a unidade geradora UG1 a UG40 de 1.102,50 kW cada, totalizando 44.100,00 kW de capacidade instalada da UFV Boa Sorte 23, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.049206-0.01, localizada no município de Paracatu no estado de Minas Gerais, de titularidade da Central Fotovoltaica Boa Sorte 23 SPE Ltda, para início da operação em teste a partir de 5 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO





DESPACHO Nº 2.681, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.027050/2025-96, decide:

liberar a unidade geradora UG8, de 4.500,00 kW, da EOL Ventos de São Rafael 06, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.049669- 3.01, localizada no município de Lajes Pintadas no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Ventos De Santa Isabel Energias Renováveis S.A., para início da operação em teste a partir de 5 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.682, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.026959/2025-27, decide:

liberar a unidade geradora UG01 a UG165 de 298,00 kW cada, totalizando 49.110,00 kW de capacidade instalada da UFV Mauriti 6, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS. CE.038369-4.01, localizada no município de Mauriti no estado do Ceará, de titularidade da Sunco Energy Brasil Mauriti 6 Participações Societárias LTDA, para início da operação comercial a partir de 5 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.683, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.026964/2025-30, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG165 de 298,00 kW cada, totalizando 49.110,00 kW de capacidade instalada da UFV Mauriti 8, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS. CE.038371-6.01, localizada no município de Milagres no estado do Ceará, de titularidade da Sunco Energy Brasil Mauriti 8 Participações Societárias Ltda., para início da operação comercial a partir de 5 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.684, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.026958/2025-82, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG165 de 298,00 kW cada, totalizando 49.110,00 kW de capacidade instalada da UFV Mauriti 5, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS. CE.038368-6.01, localizada no município de Mauriti no estado do Ceará, de titularidade da Sunco Energy Brasil Mauriti 5 Participações Societárias Ltda., para início da operação comercial a partir de 5 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.685, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.026954/2025-02, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG165 de 298,00 kW cada, totalizando 49.110,00 kW de capacidade instalada da UFV Mauriti 3, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS. CE.038366-0.01, localizada no município de Mauriti no estado do Ceará, de titularidade da Sunco Energy Brasil Mauriti 3 Participações Societárias Ltda., para início da operação comercial a partir de 5 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO Nº 2.538, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.022745/2025-81, decide:

extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.022745/2025- 81, após esaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 14, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.586, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007754/2025-42, decide:

extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.007754/2025- 42, em face de o objeto da decisão restar prejudicado por fato superveniente, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.601, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suasatribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.902695/2024-35, decide:

(i) conhecer e dar provimento à reclamação da Plásticos CVS Indústria - Eireli (CNPJ nº 22.279.368/0001-28); (ii) determinar à Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ nº 09.095.183/0001-40) tratar como indevidas: a suspensão de fornecimento realizada na UC nº 1944216-9 em 16/11/2023, a suspensão de fornecimento realizada na UC nº 2097672-6 em 20/03/2024, e a suspensão de fornecimento realizada na UC nº 2177756-0 em 21/02/2024; (iii) determinar à Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. realizar a compensação por suspensão indevida referente à suspensão realizada em 16/11/2023 na unidade consumidora nº 1944216- 9, nos termos do art. 441 da REN nº 1.000/2021; (iv) determinar à Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. realizar a compensação por suspensão indevida referente à suspensão realizada em 20/03/2024 na unidade consumidora nº 2097672-6, nos termos do art. 441 da REN nº 1.000/2021; (v) determinar à Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. realizar a compensação por suspensão indevida referente à suspensão realizada em 21/02/2024 na unidade consumidora nº 2177756-0, nos termos do art. 441 da REN nº 1.000/2021; (vi) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (vii) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (vi) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.615, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007160/2025-31, decide:

extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.007160/2025- 31, em face de o objeto da decisão restar prejudicado por fato superveniente, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.622, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.903776/2024-52, decide:

(i) conhecer da reclamação protocolada pelo Sr. Diego Odair Tofanin, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 2.686, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.010323/2025-63, decide:

extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.010323/2025- 63, por ter sido exaurido o prazo para regularização da representação processual, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.672, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.017927/2025-31, decide:

Deferir o pedido da Copel Distribuição S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06, referente à isenção da aplicação da Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem (PIU), decorrente da ultrapassagem do Montante de Uso do Sistema De Transmissão (MUST), verificada em 19 de setembro de 2024, no ponto de conexão Curitiba Norte 138 kV.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução ANM nº 178, de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 09 de setembro de 2024, Seção 1, página 65, que "altera os artigos 133, 134, 143, 148, 164, 226, 227, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 257 e 348 da Portaria DNPM nº 155/2016, que disciplinam o reconhecimento de firma em cartório e o uso da assinatura eletrônica, onde se lê:

"Art. 231 .....  
I - original ou cópia autenticada do contrato de arrendamento total da concessão de lavra na forma de escritura pública ou instrumento particular com assinatura eletrônica qualificada ou firma reconhecida, ou do manifesto de mina na forma de escritura pública;  
....." (NR)  
Leia-se:  
"Art. 231 .....  
I - original ou cópia autenticada do contrato de cessão total dos direitos da concessão de lavra na forma de escritura pública ou instrumento particular com assinatura eletrônica qualificada ou firma reconhecida, ou do manifesto de mina na forma de escritura pública;  
....." (NR)

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO  
Relação nº 125/2025

Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)  
860.056/2008-MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA- Prazo:03 (três) anos a contar de 24/02/2023  
862.085/2008-MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA- Prazo:3 (três) anos a contar de 01/02/2023  
860.262/2011-SERRA VERDE PESQUISA E MINERACAO LTDA- Prazo:2 (dois) anos a contar de 03/05/2024  
860.526/2010-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA- Prazo:4 (quatro) anos a contar de 07/07/2025  
860.519/2010-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA- Prazo:4 (quatro) anos a contar de 07/07/2025  
860.203/2018-FETZ MINERADORA LTDA.- Prazo:2 (dois) anos a contar de 20/05/2024  
861.154/2021-MINERACAO GNB LTDA- Prazo:1 (um) ano a contar de 19/09/2024  
860.325/2017-CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA- Prazo:2 (dois) anos a contar de 08/07/2024  
860.337/2020-SUPERGRAN MINERACAO LTDA- Prazo:2 (dois) anos a contar de 06/12/2023  
861.432/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERACAO LTDA- Prazo:2 (dois) anos a contar de 03/05/2024  
861.694/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERACAO LTDA- Prazo:2 (dois) anos a contar de 03/05/2024

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA  
Gerente

